



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

### LEI Nº 182/2003

#### **“Cria a Biblioteca Municipal e Casa de Cultura de Reduto – MG, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada na sede do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, a Biblioteca Municipal e Casa de Cultura VEREADOR ANTÔNIO CEZAR HOTT, subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Artigo 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com entidades culturais estadual ou federal, além de outras de interesse, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas, constantes do orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três (09-09-2003).

CARLOS HENRIQUE HOTT  
Prefeito Municipal.